162

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 143

LEI Nº 4.242 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a saída do Município de Dracena do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP e revogação da Lei nº 4.140, de 14 de maio de 2013."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizada a saída do Município de Dracena do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 4.140, de 14 de maio de 2013, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Dracena com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.11.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Resp.: MOISES O. DE LIMA 30/DEZ/2013 10:30 000674